LEI Nº 1.498

LEI Nº 1.498, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, à 'Associação Princesa Januária', sociedade civil de duração imitada, sem fins lucrativos, é agremiação desportiva, social, cultural e habitacional, com patrimônio e personalidade distintos de seus associados do DER/MG, da coopeder e servidores que estejam incluídos no quadro de lotação da 37ª RRG seus respectivos dependentes econômicos. Promover a confraternização dos associados e seus familiares. Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas; desenvolver a educação física e estimular a prática de desportos; promover atividades de assistência social para os associados mais necessitados, bem como quaisquer que venham a ser consideradas de interesse da maioria de seus associados; desenvolver programas habitacionais para seus associados, de acordo com o estatuto registrado no cartório 2º (segundo) ofício desta comarca, sob o nº 70, livro A-1 do registro civil das pessoas jurídicas, em data de 13 de setembro de 1.982.

Artigo. 2º - A 'Associação Princesa Januária' usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionadas às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Januária, em 28 de outubro de 1.993.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.